Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12
Visto

PROJETO DE LEI Nº 63/2009

MENSAGEM Nº 49/2009

RECEBIDA EM: 26 de fevereiro de 2009.

Nº DO PROJETO: 63/2009

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel ao Ministério Público do Estado do Paraná.
(Imóvel urbano lote nº 2, da quadra nº207, com área de 1.000,00 m², avaliado em R$ 60.000,00, destinado a edificação da sede própria do Ministério Público do Estado do Paraná. Havia sido doado imóvel através da Lei nº 2905/2008, porém o local ficava afastado de onde será edificada a nova sede do Fórum)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 2 de março de 2009.

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES EM: 23 de março de 2009

JUSTIÇA E REDAÇÃO: Nelson Bertani – PDT
POLÍTICAS PÚBLICAS: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB
ORÇAMENTO E FINANÇAS: William Cezar Pollonio Machado – PMDB

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 15 de abril de 2009.
Aprovado com 10 (dez) votos a favor.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 22 de abril de 2009.
Aprovado com 10 (dez) votos a favor.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 23 de abril de 2009

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 212/2009

Lei nº 3148, de 23 de abril de 2009.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4569, do dia 29 de abril de 2009.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

QUARTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2009 | ANO XXIV | NÚMERO 4569 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.146, DE 23 DE ABRIL DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel ao Ministério Público do Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 02, da quadra nº 207, com área de 1.000,00m² (mil metros quadrados), constante da Matrícula nº 41.353, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), ao Ministério Público do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 78.206.307/0001-30, destinado à edificação de sua sede própria.

Art. 2º A construção da sede prevista no art. 1º deverá ser iniciada no prazo de 01 (um) ano, contado da outorga da escritura pública de doação.

Art. 3º No caso do não cumprimento da condição contida no artigo anterior desta Lei, o imóvel objeto da doação reverterá ao município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 2.905, de 14 de março de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 23 de abril de 2009.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco Fls 10 Visto

PROJETO DE LEI Nº 63/2009

Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel ao **Ministério Público do Estado do Paraná.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 02, da quadra nº 207, com área de 1.000,00m² (mil metros quadrados), constante da Matrícula nº 41.353, do 1º Ofício do Registro Geral de imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), ao **Ministério Público do Estado do Paraná,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 78.206.307/0001-30, destinado à edificação de sua sede própria.

Art. 2º A construção da sede prevista no art. 1º deverá ser iniciada no prazo de 01 (um) ano, contado da outorga da escritura pública de doação.

Art. 3º No caso do não cumprimento da condição contida no artigo anterior desta Lei, o imóvel, objeto da doação reverterá ao município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 2.905, de 14 de março de 2008.

Fls. 09
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 63/2009

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -06-Abr-2009-17:06-003597-1/1

Em análise pelos membros da Comissão de Justiça e Redação, abaixo assinados, o projeto de lei nº 63/2009, enviado a esta Casa de Leis através da Mensagem nº 49/2009, que busca autorização legislativa para doar imóvel ao **Ministério Público do Estado do Paraná.**

Trata-se do lote nº 2, da quadra nº 207, com área de 1.000,00m2, avaliado em R$ 60.000,00 que será doado ao Ministério Público para edificação de sua sede própria.

A matéria tem respaldo legal, é justa e necessária considerando que o município havia doado um imóvel para a edificação da sede do Ministério Público, porém, face a mudança de local do novo Fórum, o Ministério Público ficaria afastado. Diante disso o município propôs ao referido órgão para que fosse efetuada a alteração de endereço para edificação de sua sede para uma área contígua onde será edificado o novo fórum. Para tanto o Ministério Público, através do ofício nº 115/09/GAB, de 21 de janeiro de 2009, manifestou concordar com a revogação da doação anteriormente feita pelo Município.

Após análise da matéria, por encontrar-se a mesma apta a seguir sua regimental tramitação emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

É o nosso parecer Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 26 de março de 2009.

Claudemir Zanco (PPS) - Membro

Laurindo Cesa (PSDB) – Presidente – Membro

Nelson Bertani (PDT) –Relator

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 08
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 63/2009

Protocolo Geral -13-Abr-2009-15:09-003618-1/1
CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

O Executivo Municipal através do projeto de Lei n°63/2009, busca a autorização do legislativo para doar o Lote n°02, da quadra n°207, com área de 1.000,00 m², constante da matrícula n° 41.353, do 1° Ofício de do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),ao Ministério Público do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 78.206.307/0001-30 destinado à edificação de sua sede própria.

Através da Lei n° 2.905, de 14 de março de 2008, o Município havia doado um imóvel para a edificação da sede do Ministério Público ficaria afastado. Diante de tal circunstância a municipalidade propôs ao referido órgão para que fosse efetuada a alteração de endereço para a edificação de sua sede, para uma área contígua onde será edificado o novo fórum com área de 1.000,00 m² (mil metros quadrado).

O Executivo Municipal afirma ainda que no ofício 115/09/GAB, de 21 de janeiro de 2009, o Procurador-Geral de Justiça concorda com a revogação da doação anteriormente feita e reafirma o propósito de edificar a obra.

Entendemos que a proximidade com o Fórum reverterá ganho de tempo para os Patobranquenses, facilitando o trabalho dos advogados e população, sendo assim, emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, à tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei.

É o parecer, S.M.J.
Pato Branco, 03 de abril de 2009.

Arilde Longhi

Arilde Longhi (PRB)-RELATORA/Presidente

Luiz Augusto Silva – (DEM) –membro

Vilmar Maccari (PDT) – membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 07
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 63/2009

O Executivo Municipal, através da mensagem n° 049/2009,busca a aprovação do presente Projeto de Lei nº 55/2009, visando para a doação do imóvel urbano da quadra 207, lote 02, constante da matrícula n° 41.353 do 1° Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, para o Ministério Público do Estado do Paraná, com a finalidade da implantação da sede própria.

O objetivo da doação seria a troca de uma área anteriormente doada ao Ministério Público do Estado do Paraná, sendo que esta ficaria distante do local da área do novo forúm, e assim, esta área pretensa a ser doada, ficaria próximo ao complexo do forúm.

Ainda, a preposição assegura a reversão da área doada ao patrimônio do município caso não seja iniciada as obras da sede própria no prazo de 1(um) ano, contados a partir do registro de escritura pública de doação.

A assessoria contábil desta casa manifestou-se de forma favorável ao projeto, tendo em vista os artigo 68, inciso I da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, e do artigo 17, inciso I da Lei 8.666/93.

Após a análise, emito **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 09 de Abril de 2009.

Osmar Braun Sobrinho – PR
Presidente

William Cezar Pollonio Machado – PMDB
Membro/Relator

Valmir Tasca – DEM
Membro

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -13-Abr-2009-17:19-003634-1/1

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 63/2009

Busca o Executivo Municipal através do Projeto de Lei em epígrafe, obter autorização legislativa para doar o Lote nº 02, da quadra nº 207, com área de 1.000,00 m2, constante da matrícula nº 41.353, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) , ao Ministério Público do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 78.206.307/0001-30, destinado à edificação de sua sede própria.

Em síntese, justifica o Executiva Municipal em sua Mensagem, que através da Lei nº 2.905, de 14 de março de 2008, o Município havia doado um imóvel para a edificação da sede do Ministério Público, no entanto, face a mudança do local do novo Fórum, o Ministério Público ficaria afastado. Diante de tal circunstância a municipalidade propôs ao referido órgão para que fosse efetuada a alteração de endereço para a edificação de sua sede, para uma área contígua ao novo Fórum.

Através do ofício nº 115/09/GAB, datado de 21 de janeiro de 2009, o Procurador Geral de Justiça, concorda com a revogação da doação anteriormente feita, reafirmando o propósito de edificar a obra.

A proposição assegura a reversão ao patrimônio municipal, do imóvel objeto da doação, **caso não seja dado cumprimento pelo donatário da condicionante nela expressa, ou seja, de dar início a construção da sede no prazo de 1 (um) ano, contados da outorga de escritura pública de doação.**

A matéria encontra guarida nas normas contidas **no inciso I do artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco e no inciso I do artigo 17 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações),** razão pela qual opino em fornecer parecer favorável a regimental tramitação e aprovação da matéria.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.
Pato Branco, 10 de março de 2009.

José Renato Monteiro do Rosário - Assessor Jurídico

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 05
Visto

TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE IMÓVEL

O **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** (EXPROPRIANTE), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 76.995.448/0001-54, com sede administrativa a Rua Caramuru, 271, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Roberto Viganó, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG sob n. 746.995, residente e domiciliado a Rua Arthur Bernardes, 500, Bairro Vila Izabel , Pato Branco -PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, firma, o presente **TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE IMÓVEL** por utilidade pública, com fulcro no art. 5º, alíneas "m" do Decreto Lei n. 3.365/41, uma vez que a Expropriada concorda com o preço ofertado pelo Expropriante.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

- Imóvel urbano lote nº 13 (treze) da quadra n. 207 (duzentos e sete), sita a rua Dona Maria Bueno, esquina com a rua Marechal Costa e Silva, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 397,31m2 (trezentos e noventa e sete metros e trinta e um centímetros quadrados), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: SUL: com a rua Dona Maria Bueno com 22,90m; LESTE: com área de quem de direito com 41,30m; OESTE: com a rua Marechal Costa e Silva com 34, 70m, conforme matrícula n. 27.660, do 1 Oficio do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco.

EXPROPRIADOS:

IZALTINO SAMBUGARO e **HELENA SAMBUGARO**, brasileiros, casados entre si, ele inscrito no RG. :524.662-8 e no CPF/MF sob n.080.072.769-04 e ela inscrita no RG sob n.2.049.220-1 e no CPF/MF sob n.524.879.706-87, residentes e domiciliados a Rua Jaciretã, 370, ap.201, Centro, Pato Branco –PR.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O preço ofertado pelos imóveis descritos no presente totaliza o montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), os quais serão pagos na seguinte

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 04
Visto

condição: R$20.000,00 (vinte mil reais) no ato da escrituração do imóvel e outras duas parcelas iguais de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) nos meses subseqüentes ao primeiro pagamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

A desapropriação amigável ora firmada se dá na modalidade "utilidade pública", nos termos do Decreto Lei 3.365/41. O presente termo encontra-se embasado no Decreto Municipal n. 5.376 de 23 de janeiro de 2009, que declarou de utilidade pública os imóveis descritos, especificamente para a construção da sede do Ministério Público Estadual.
O Município imitir-se-á na posse dos imóveis expropriados a partir da data de escrituração do presente.

Pato Branco, 28 de janeiro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

IZALTINO SAMBUGARO
Expropriado

HELENA SAMBUGARO
Expropriada

TESTEMUNHAS:

Nome: [illegible] Luiz Zilio
RG: 2.853.146-5
CPF: 718.407-539-00

Nome: Fernando A. Pohren
RG: 5.294-843-7
CPF: 855000 909-30

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 03
Visto

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício nº 115/09/GAB

Curitiba, 21 de janeiro de 2009

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao contido no Ofício nº 1088/2008/GP, colho do ensejo para informar à Vossa Excelência que o Ministério Público do Estado do Paraná concorda com a revogação da doação anteriormente feita pelo Município, referente ao Imóvel com área de 499,20 m^2, da matrícula nº 17.283, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da comarca de Pato Branco, em razão da proposta formulada por Vossa Excelência em providenciar a doação de um imóvel maior, com área de 1.000,00 m^2 (um mil metros quadrados) localizado em área contígua ao imóvel onde será edificado o novo Fórum da Comarca de Pato Branco.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

Excelentíssimo Senhor
ROBERTO SALVADOR VIGANÓ
Prefeito Municipal de Pato Branco
Pato Branco-Pr

Câmara Mun de Pato Branco Fls 02 Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -26-Fev-2009-13:46-003222-1/2

MENSAGEM Nº 049/2009

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Segue a apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei, que visa doar o imóvel urbano lote nº 02, da quadra nº 207, com área de 1.000,00m² (mil metros quadrados), constante da Matrícula nº 41.353, do 1º Ofício do Registro Geral de imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado à edificação da Sede Própria do Ministério Público do Estado do Paraná.

Através da Lei nº 2.905, de 14 de março de 2008, o Município havia doado um imóvel para a edificação da sede do Ministério Publico, no entanto, face a mudança de local do novo Fórum, o Ministério Público ficaria afastado. Diante de tal circunstância a municipalidade propôs ao referido órgão para que fosse efetuada a alteração de endereço para a edificação de sua sede, para uma área contígua onde será edificado o novo fórum com área de 1.000,00 m² (mil metros quadrados).

Conforme se constata no Ofício 115/09/GAB, de 21 de janeiro de 2009, o Procurador-Geral de Justiça concorda com a revogação da doação anteriormente feita e reafirma o propósito de edificar a obra, razão pela qual estamos encaminhando o presente Projeto de Lei.

Importante destacar a relevância para o Município e para a sociedade na instalação dos citados órgãos próximos entre si, proporcionando maior conforto e agilidade.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de fevereiro de 2009.

DANIEL CATTANI
Prefeito Municipal em Exercício

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 01
Visto

PROJETO DE LEI Nº 63/2009

Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel ao **Ministério Público do Estado do Paraná**.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 02, da quadra nº 207, com área de 1.000,00m² (mil metros quadrados), constante da Matrícula nº 41.353, do 1º Ofício do Registro Geral de imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), ao **Ministério Público do Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 78.206.307/0001-30, destinado à edificação de sua sede própria.

Art. 2º A construção da sede prevista no art. 1º deverá ser iniciada no prazo de 01 (um) ano, contados da outorga da escritura pública de doação.

Art. 3º No caso do não cumprimento da condição contida no artigo anterior desta Lei, o imóvel, objeto da doação reverterá ao município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 2.905 de 14 de março de 2008.

DANIEL CATTANI
Prefeito Municipal em Exercício

ASSESSORIA JURÍDICA